

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 95

De 27 de Fevereiro de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a criação de verba para pagamento dos vencimentos da professora da fazenda D'Almas.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento deste exercício financeiro a verba de Cr\$ - 14.300,00 (quatorze mil e trezentos cruzeiro) para pagamento dos vencimentos da Professora da Escola Municipal São Luiz Gonzaga, a base de Cr\$ - 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 16 de fevereiro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador-Secretário